



UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO

Fundação Instituída nos termos da Lei nº 5.152, de 21/10/1966 - São Luís - Maranhão.

PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO

PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM CIÊNCIAS SOCIAIS

Aprovado pela Resolução CONSEPE nº 273/2003

NOTA DE RETIFICAÇÃO

A PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO – PPPGI/UFMA, visando ao aperfeiçoamento do Processo Seletivo com o objetivo de selecionar candidatos para ingresso ao **CURSO DE MESTRADO EM CIÊNCIAS SOCIAIS**, resolve retificar itens do **Edital PPPGI N° 60/2019**, como se segue:

ITEM II – NÚMERO DE VAGAS

Onde se lê: 12 (**dez**)

Leia-se: 12 (**doze**)

ITEM III – DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA

- **Letra l**

Onde se lê: Procuração, com firma reconhecida, no caso da inscrição ser efetuada por outra pessoa que não seja o/a candidato/a; a inscrição pode também ser enviada por correspondência, via **SEDEX** (ver item X – DISPOSIÇÕES FINAIS, neste Edital).

Leia-se: Procuração, com firma reconhecida, no caso da inscrição ser efetuada por outra pessoa que não seja o/a candidato/a; a inscrição pode também ser enviada por correspondência, via **SEDEX ou correio eletrônico** (ver item X – DISPOSIÇÕES FINAIS, neste Edital).

ANEXO D – REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO

Onde se lê: Indicar se for **candidato/a** vagas destinadas a ações afirmativas:

Leia-se: Indicar se for **candidato (a)** a vaga destinada às ações afirmativas:



UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO

Fundação Instituída nos termos da Lei nº 5.152, de 21/10/1966 - São Luís - Maranhão.

PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO

ANEXO E - MODELO DE REQUERIMENTO DE ISENÇÃO DE PAGAMENTO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

Onde se lê: **Eu** _____ declaro que estou inscrito (a) no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal - CadÚnico, de que trata o Decreto no 6.135, de 26 de junho de 2007. **Informo meu Número de Identificação Social NIS, atribuído pelo CadÚnico:** _____, cadastrado no município de _____ Estado do _____.

Declaro também que as informações são fiéis e verdadeiras, assim como tenho ciência que caso contrário, incorrerei nas sanções previstas no Parágrafo 3º, do Inciso II, do Artigo 1º, do Decreto 6593/08, que regulamenta a presente isenção de taxas de inscrições de concursos públicos na esfera do Poder Executivo Federal.

São Luís, (MA) _____ de _____ de 2019.

ASSINATURA DO REQUERENTE

Leia-se:

ANEXO E - MODELO DE REQUERIMENTO DE ISENÇÃO DE PAGAMENTO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

Eu _____ **nascido(a)** no dia ____/____/____, **RG nº** _____ **órgão expedidor:** ____/____, **emitido em** ____/____/____, **CPF nº** _____

Nome da mãe: _____,

declaro que estou inscrito (a) no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal - CadÚnico, **sob o nº:** _____, cadastrado no município de _____ Estado do _____.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO

Fundação Instituída nos termos da Lei nº 5.152, de 21/10/1966 - São Luís - Maranhão.

PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO

Declaro também que atendo todas as exigências do Decreto no 6.135, de 26 de junho de 2007 e que as informações aqui prestadas são fiéis e verdadeiras, assim como tenho ciência que caso contrário, incorrerei nas sanções previstas no Parágrafo 3º, do Inciso II, do Artigo 1º, do Decreto 6593/08, que regulamenta a presente isenção de taxas de inscrições de concursos públicos na esfera do Poder Executivo Federal.

São Luís, (MA) _____ de _____ de 2019.

ASSINATURA DO REQUERENTE

OBS: Anexar RG e CPF

ANEXO F - ESPECIFICAÇÕES REFERENTES ÀS VAGAS PARA AÇÕES AFIRMATIVAS

Onde se lê:

A não confirmação do critério fenotípico em parecer motivado, deliberado por maioria dos membros da comissão de heteroidentificação, **ensejará a eliminação da pessoa candidata, ainda que tenha obtido nota suficiente para aprovação na ampla concorrência e independentemente de alegação de boa fé**, sendo oportunizado o direito de defesa, por interposição de recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, a partir do dia subsequente ao da divulgação do resultado da avaliação.

A eliminação da pessoa candidata por não confirmação do critério fenotípico não se configura em ato discriminatório de qualquer natureza, representando, tão somente, o não atendimento dos quesitos de cor ou raça estabelecidos pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).

A ausência ou **eliminação** no procedimento de heteroidentificação, a desistência ou qualquer outro impedimento de candidato/a aprovado em vaga reservada implicará a sua substituição pelo/a próximo/a candidato/a declarado pessoa negra. § 9º Na inexistência de candidatos/as às vagas reservadas, estas serão revertidas para a ampla concorrência, observada a ordem geral de classificação.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO

Fundação Instituída nos termos da Lei nº 5.152, de 21/10/1966 - São Luís - Maranhão.

PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO

Leia-se:

A não confirmação do critério fenotípico em parecer motivado, deliberado por maioria dos membros da comissão de heteroidentificação, **ensejará a perda do direito à vaga reservada, mantendo-se apenas o direito à ampla concorrência**, sendo oportunizado o direito de defesa, por interposição de recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, a partir do dia subsequente ao da divulgação do resultado da avaliação.

A perda do direito à vaga reservada da pessoa candidata negra por não confirmação do critério fenotípico não se configura em ato discriminatório de qualquer natureza, representando, tão somente, o não atendimento dos quesitos de cor ou raça estabelecidos pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).

A ausência ou **não confirmação** no procedimento de heteroidentificação, a desistência ou qualquer outro impedimento de candidato/a aprovado em vaga reservada implicará a sua substituição pelo/a próximo/a candidato/a declarado pessoa negra. § 9º Na inexistência de candidatos/as às vagas reservadas, estas serão revertidas para a ampla concorrência, observada a ordem geral de classificação.

As demais informações permanecem inalteradas.

São Luís, (MA) 04 de outubro de 2019.

Allan Kardec Duailibe Barros Filho
Pró-Reitor de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação da UFMA

Obs: Esta nota de retificação assinada encontra-se disponível para vistas na
DCPG/DPG/PPPGI.